

## CADERNO DE ENCARGOS

### **Facilitação de um processo preparatório para a elaboração da Posição Comum da SADC para a COP 18 da CITES (23 de Maio a 3 de Junho de 2019)**

#### **1. Antecedentes**

Os Estados Membros da SADC incumbiram o Secretariado da SADC para, nomeadamente, os aconselhar e os orientar na gestão do ambiente, dos recursos naturais e da vida selvagem. A convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora em Perigo de Extinção (CITES) é o Acordo Multilateral relativo ao Ambiente (MEA) com competência para reger o comércio não sustentável de Espécies da Fauna e da Flora. Com 183 Partes signatárias, a CITES é uma das instituições mais importantes no domínio da conservação da fauna e da flora tendo como objectivo regular o comércio de mais de 36 000 espécies de flora e fauna selvagens, incluindo os seus produtos e derivados.

Os 15 Estados-Membros da SADC, assim como as Ilhas Comores são signatários da CITES e nomearam Pontos Focais Nacionais para a CITES.

Em preparação da anterior 17.<sup>a</sup> Conferência das Partes (COP), realizada de 24 de Setembro a 5 de Outubro de 2016 (CITES COP17), o Secretariado da SADC apoiou os seus Estados-Membros nas negociações facilitando, um processo para a elaboração e ratificação de uma posição comum da SADC apresentada na COP 17 da CITES. Reconhecendo a importância de tais negociações regionais, os Ministros da SADC responsáveis por Ambiente e Recursos Naturais, Pescas e Aquacultura e Turismo, na sua Reunião Ministerial Conjunta em Novembro de 2017, solicitaram ao Secretariado da SADC que apoiasse a elaboração de uma posição Comum para a 18.<sup>a</sup> Sessão da Conferência das Partes da CITES (CITES COP 18) a ter lugar de 23 de Maio a 3 de Junho de 2019, em Colombo, Sri Lanka. Os Ministros propuseram o roteiro que se segue para a elaboração de uma posição comum para a COP 18 da CITES.

- (i) O Comité Técnico da SADC para a Fauna Bravia deve reunir-se durante a primeira metade de 2018 para debater as questões primárias a serem consideradas tendo em vista uma posição comum regional;
- (ii) O Secretariado deve facilitar a elaboração de um projecto de posição comum regional depois da divulgação da agenda da COP 18;
- (iii) O Comité Técnico da SADC para a Fauna Bravia deve validar o projecto de posição comum regional; e
- (iv) Os Ministros do Meio Ambiente e de Recursos Naturais da SADC devem aprovar a posição comum até Maio de 2019.

A Agência Alemã de Cooperação Alemã (GIZ) apoia a Direcção de Alimentação, Agricultura e Recursos Naturais (FANR) através do Programa da SADC . *Utilização e Protecção Transfronteiriças dos Recursos Naturais (TUPNR)* para melhorar a implementação dos protocolos e das estratégias da SADC, pelos intervenientes regionais e nacional, para a gestão sustentável dos recursos naturais. O Programa apoia a implementação do Protocolo sobre a Conservação da Fauna e Aplicação da Lei e o Protocolo sobre Actividades

Florestais; a Estratégia da SADC relativa à Aplicação da Lei e de Combate à Caça Furtiva (2016-2021), assim como o Programa das Áreas de Conservação Transfronteiriças.

A elaboração de uma posição comum a ser apresentada à COP 18 da CITES consolidará o consenso entre os Estados-Membros sobre as principais questões relativas à CITES e abordará potenciais conflitos de interesse entre os Estados-Membros da SADC, assim como incrementará a transparência nas votações contribuindo assim para a conservação dos recursos naturais em toda a Região da SADC. Uma posição comum da SADC no âmbito da CBD permitirá ainda que os Estados-Membros da SADC harmonizem as políticas e as estratégias para a utilização sustentável de recursos naturais e a gestão do comércio internacional de espécies de flora e fauna selvagens em toda a Região da SADC. Como resultado, o Programa TUPNR mobilizou fundos para apoiar a SADC no recrutamento dos serviços de um consultor e para a realização de dois workshops consultivos regionais com o objectivo de preparar os Estados-Membros da SADC para a COP 18 da CITES.

É face a este cenário que o Programa TUPNR procura os serviços de um **consultor individual** para orientar os Estados-Membros da SADC através do processo preparatório que conduz à COP18 da CITES e para facilitar a elaboração de um documento da posição comum. O consultor deve elaborar a documentação preparatória relevante; deve facilitar dois *workshops* regionais e elaborar uma posição comum para a COP18 da CITES, sob a supervisão do Secretariado da SADC. O consultor seleccionado deve ainda participar na COP18 da CITES para prestar apoio técnico aos Estados-Membros da SADC. O Consultor seleccionado celebrará um contrato com a GIZ.

## 2. Relatórios

O consultor seleccionado responderá perante a SADC/Projecto TUPNR da GIZ e FANR. Os documentos sobre os resultados da tarefa devem ser submetidos em formato electrónico, em Inglês.

## 3. Serviços a serem prestados pelo Consultor

O consultor individual orientará os Estados-Membros através das negociações que conduzirão à COP18 da CITES e preparará todos os documentos relevantes precedentes da COP18. Apoiará os preparativos e a organização de dois *workshops* regionais para a elaboração e a finalização da posição comum a apresentar à COP18 da CITES. O consultor efectuará as tarefas incluindo o seguinte:

Tarefa
Preparar um Relatório Inicial que incluirá um plano de trabalho com tarefas específicas, resultados tangíveis e prazos.
Apresentar o Relatório Inicial a uma Reunião Inicial, presidida pela Direcção de FANR da SADC; e chegar a um acordo sobre os mecanismos de logística necessários para a execução da tarefa, incluindo a participação dos Estados-Membros da SADC, do Secretariado da CITES e de outros intervenientes relevantes
Elaborar o conceito de um <i>workshop</i> regional em concertação com a Direcção de FANR da SADC, com base nos resultados projectados definidos.
Realizar consultas pré- <i>workshops</i> com os Estados-Membros, preferivelmente mediante um questionário.

Facilitar o primeiro <i>workshop</i> consultivo a ter lugar em Setembro de 2018 e finalizar o relatório do <i>workshop</i> .
Apoiar a preparação de uma primeira versão da posição comum da SADC para a COP18 da CITES após o primeiro <i>workshop</i> consultivo.
Preparar e compilar a documentação relevante em preparação do segundo <i>workshop</i> consultivo a ter lugar em Janeiro/Fevereiro de 2019.
Facilitar o segundo <i>workshop</i> consultivo regional agendado para Janeiro/Fevereiro de 2019 e finalizar o relatório do <i>workshop</i> .
Elaborar e finalizar o projecto de Posição Comum a ser apresentado na COP18 da CITES.
Submeter ao Secretariado da SADC a versão final da Posição Comum da SADC a ser apresentada na COP18 da CITES
Deslocar-se e participar como pessoa recurso e apresentar a posição comum à reunião do Comité Técnico da SADC sobre Fauna Bravia/Reunião dos Ministros da SADC responsáveis por Gestão dos Recursos Naturais e Vida Selvagem para que homologuem a posição
Participar na COP18 da CITES a fim de apoiar o Secretariado da SADC e os Estados-Membros durante as negociações e as reuniões consultivas diárias.
Relatório Sucinto da participação da SADC na COP18 da CITES, incluindo recomendações para apoiar o Secretariado da SADC no rumo a seguir.

#### 4. Resultados tangíveis

- (i) Relatório Inicial.
- (ii) Documentação preparatória com as perspectivas da SADC na preparação do *workshop* consultivo a ter lugar em Setembro de 2018.
- (iii) Relatório do primeiro *workshop* consultivo regional
- (iv) Projecto de Posição Comum para a COP 18 da CITES decorrente do primeiro *workshop* regional
- (v) Relatório do segundo *workshop* consultivo regional
- (vi) Versão Final da posição comum para a COP 18 da CITES
- (vii) Relatório sucinto da participação do Secretariado da SADC e dos Estados-Membros na COP18 da CITES.

## 5. Qualificações do consultor individual

O consultor terá pelo menos uma longa experiência em:

- orientar processos consultivos de parceiros múltiplos de alto e de mais alto nível (incluindo Ministros e Chefes de Estado)
- trabalhos e processos das reuniões da CITES, incluindo os procedimentos das negociações e de estratégias dos Estados-Membros.
- tratar de questões altamente complexas em matéria legislativa e de política pertinentes ao comércio de fauna bravia, conservação e implementação da CITES na África Austral;
- facilitar workshops com participantes diversos com vários níveis de conhecimentos técnicos e antecedentes políticos.
- prestar apoio imparcial no âmbito dos processos consultivos de parceiros múltiplos.

O consultor deve ainda:

- (i) possuir um grau de MSc ou PhD em Gestão da Fauna Bravia ou Recursos Naturais; Relações Internacionais; Direito ou área conexas;
- (ii) ser cidadão da SADC ou Residente Permanente na Região da SADC (com autorização de residência permanente)
- (iii) ter um mínimo de 10 anos de experiência prática na área de gestão da fauna bravia, comércio de produtos de espécies, na formulação de políticas ou estratégias, e na condução de negociações sobre a utilização sustentável e comércio da fauna bravia;
- (iv) possuir conhecimentos profundos de acordos multilaterais sobre o ambiente relativos aos recursos naturais, ao comércio de produtos de espécies, em particular sobre a CITES, incluindo experiência em trabalho prático numa gama alargada de reuniões relacionadas com CITES;
- (v) possuir conhecimento sólido sobre a utilização sustentável de recursos naturais e sobre o comércio internacional de espécies de animais e plantas selvagens;
- (vi) Possuir conhecimento sólido da região da SADC e sobre os seus recursos naturais incluindo sobre questões da vida selvagem na África Austral;
- (vii) possuir conhecimento sólido das políticas da SADC pertinentes aos MEA que contemplam os recursos naturais e o comércio de produtos derivados de espécies;
- (viii) possuir capacidade comprovada para definir prioridades e planear, organizar os elementos de trabalho num ambiente complexo, dinâmico e altamente politizado e possuir sólidas aptidões de coordenação;
- (ix) demonstrar excelentes capacidades em matéria de relações pessoais e comunicação;
- (x) possuir excelentes competências técnicas na facilitação de *workshops* para consulta com intervenientes diversos;

- (xi) ser experiente em condução de negociações, planificação estratégica, formulação de programas e projectos e/ou políticas;
- (xii) excelentes aptidões de redacção e fluente em Inglês. O conhecimento de Francês ou Português é uma vantagem.

## **6. Confidencialidade**

O consultor cumprirá os Termos Gerais do Contrato da GIZ e estará ciente das suas obrigações em matéria de lealdade e de confidencialidade relacionadas com o acordo contratual.

Ainda, o consultor não integrará a delegação de qualquer Partido à COP18 da CITES.

## **7. Local de afectação e Deslocações**

O consultor individual trabalhará a partir do seu próprio país com visitas ao Secretariado da SADC, em Gaborone, Botswana, a Windhoek, Namíbia e, possivelmente, a Joanesburgo, África do Sul. Relativamente às deslocações de trabalho em questão, em que os destinos ainda não são claros, ambos destinos devem ser incluídos na proposta financeira. O consultor participará ainda na COP18 da CITES em Colombo, Sri Lanka. O consultor fará a respectiva organização logística (incluindo transporte, alojamento, vistos e autorizações, etc.). Os custos máximos propostos para logística serão incluídos na proposta financeira e serão reembolsados mediante apresentação de justificativos. Presentemente estão planeadas as deslocações seguintes:

- Reunião inicial de 1 dia com a SADC/GIZ, Gaborone, Botswana (Junho de 2018)
- Workshop consultivo de 2 dias, Windhoek, Namíbia ou Joanesburgo, África do Sul (Setembro de 2018)
- Reunião de 1 dia do Comité Técnico da SADC sobre Fauna Bravia (se necessária) Windhoek, Namíbia ou Joanesburgo, África do Sul (Novembro de 2018);
- Segundo workshop regional consultivo de 2 dias, Windhoek, Namíbia ou Joanesburgo, África do Sul (Janeiro/Fevereiro de 2019);
- Reunião de 1 dia com a SADC/GIZ, Gaborone, Botswana (a ser confirmada, se necessário);
- Reunião Ministerial de 1 dia dos Ministros responsáveis pela Gestão dos Recursos Naturais e Vida Selvagem (se necessária), Colombo, Sri Lanka (21 de Maio de 2019); e
- Participação durante 11 dias na COP18 da CITE, de 23 de Maio a 3 de Junho de 2019, Colombo, Sri Lanka.

## **8. Calendarização e período da consultoria**

O consultor individual não excederá 50 dias de trabalho durante o período de Junho de 2018 a Julho de 2019 para executar as tarefas descritas no Ponto 3.